



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 64/2017 – São Paulo, terça-feira, 04 de abril de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 594, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Designa servidores para compor equipe de auditoria.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 1º/3/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85, de 11/12/2009, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2582854/2017 - PRESI/GABPRES/UCON, que aprova a ação de auditoria para o exercício de 2017, no âmbito da Justiça Federal de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do §2º do art. 17 da Resolução CNJ nº 171/2013, os seguintes servidores, como membros da Equipe de Auditoria, com a finalidade de analisar os indícios de riscos relevantes identificados durante a execução dos exames que serviram de base para o Relatório Final de Auditoria DAUD 2467826.

I - Nelson Cristini Júnior - RF 1526 - Diretor da Divisão de Auditorias (Líder da Equipe);

II - Karen Cristina Danucalov Barrancos - RF 2504;

IV - Manuel Ribeiro Lustoza Neto - RF 3665.

Art. 2º A supervisão da Equipe de Auditoria, nos termos do art. 14 da Resolução CNJ nº 171/2013, ficará a cargo do titular da Subsecretaria de Controle Interno deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/03/2017, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 3, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a impressão de guia de remessa de cargas internas no âmbito do TRF 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe à coletividade e ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 45, de 09 de setembro de 2016, da Presidência, que instituiu o Plano de Logística Sustentável da 3ª Região, em consonância com a Resolução 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as funcionalidades de consulta disponíveis no sistema processual SIAPRO,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que as guias de remessa de cargas internas de processos, documentos, expedientes e materiais administrativos, emitidas por este Tribunal, sejam impressas em via única.

§ 1º A guia de remessa impressa ficará sob guarda da área que a expediu.

§ 2º Recomenda-se a inserção do maior número possível de processos em cada guia de remessa emitida.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/03/2017, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 2625948 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016-RP

PROCESSO SEI Nº 0025373-11.2016.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780/12, alterada pela Portaria nº 11.506/15, torna público que a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 058/2016-RP, Registro de Preços para aquisição de Solução de Frequência Eletrônica, foi adiada por tempo indeterminado, tendo em vista que estão sendo respondidos questionamentos e impugnação.

São Paulo, 03 de abril de 2017.

ALEX YORIOKA

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alex Yorioka, Pregoeiro**, em 03/04/2017, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 2540432/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0070325-72.2016.4.03.8001

Interessada: Isabela Nogueira Ferreira da Silva Krygsman Bernardi

Assunto: Remoção para acompanhar cônjuge

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/03/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 2620399/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de requerimento administrativo apresentado por JOSÉ VINICIUS PANTALEÃO GURGEL DO AMARAL, RF 8041, por meio do qual manifesta sua opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído pela Lei nº 12.618/2012, renunciando em caráter irrevogável e irretroatável ao regime previdenciário atual (RPPS).

O NUPAF sugeriu o registro do pedido nos assentos funcionais do servidor e o encaminhamento do expediente ao NUPA, para providências.

É a síntese do necessário.

Acerca do tema em análise, estabelece a Constituição Federal em seu artigo 40, *in verbis*:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

(...)

§ 14 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

(...)

Contudo, a Lei 12.618 que instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo foi promulgada apenas em 30/04/2012, dispondo que:

Art. 1º É instituído, nos termos desta Lei, o regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Os servidores e os membros referidos no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

(...)

Art. 3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004, aos servidores e membros referidos no caput do art. 1º desta Lei que tiverem ingressado no serviço público:

I - a partir do início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios; e

II - até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

(...)

§ 5º O benefício especial será pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime, inclusive junto com a gratificação natalina.

(...)

§ 7º O prazo para a opção de que trata o inciso II do caput deste artigo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da vigência do regime de previdência complementar instituído no caput do art. 1º desta Lei.

§ 8º O exercício da opção a que se refere o inciso II do caput é irrevogável e irretroatável, não sendo devida pela União e suas autarquias e fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto no caput deste artigo.

(...)

Posteriormente, foi editada a Resolução Conjunta STF/MPU nº 01/2015 que regulamentou a matéria:

"Art. 2º A vigência do RPC para os membros e servidores efetivos do Poder Judiciário da União, do MPU e do CNMP é a partir de **14 de outubro de 2013**, data da publicação da [Portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 559](#), de 2013, que aprovou o Regulamento do JUSMP-PREV.

Parágrafo único. Aplica-se, a partir de 14 de outubro de 2013, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme § 14 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União, nos termos do [art. 3º da Lei nº 12.618, de 2012](#)."

A Lei n.º 13.328, de 29 de julho de 2016, reabre o prazo para migração de regime previdenciário, conforme artigo 92, *verbis*:

Art. 92. É reaberto o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o **caput** deste artigo é irrevogável e irretroatável, não sendo devida pela União e por suas autarquias e fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Em razão das alterações da norma previdenciária, a Administração houve por bem comunicar aos servidores sobre as novas regras para aposentadoria; assim foi enviado correio eletrônico informando que desde 14.10.2013 está em vigor o Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído pela Lei n.º 12.618/2012, de que trata o artigo 40, § 14 da Constituição Federal para os servidores e membros do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho do Ministério Público.

Na oportunidade, foi esclarecido que os ingressos a partir de 14.10.2013, desde que não amparados pelas regras de aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) que asseguram a paridade (ingresso no serviço público até 21.12.2003) ou a média salarial (ingresso no serviço público entre 01.01.2004 e 13.10.2013), estariam vinculados ao RPC e, assim, sujeitavam-se ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS quando da aposentadoria.

Frisou-se, ainda, que a eles seria facultado aderir a qualquer tempo, ao plano de previdência complementar gerido pela Funpresp-JUD (Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário), na condição de participante patrocinado (caso em que o participante e o órgão contribuem paritariamente), com o objetivo de formar reserva financeira individual que possibilitasse a oportuna fruição de benefício previdenciário complementar. E aos servidores vinculados ao RPPS, foi igualmente facultado, conforme previsto no artigo 40, § 16, da Constituição Federal, e nos artigos 1º e 3º da citada Lei nº 12.618/2012 e Lei 13.328/2016, optar, até 28.07.2018, pelo regime de previdência complementar em questão (RPC), **mediante renúncia, em caráter irrevogável, ao seu regime previdenciário (RPPS)** e, por consequência, às regras de aposentadoria até então vigentes.

Assim, no caso em tela, tendo o servidor JOSÉ VINICIUS PANTALEÃO GURGEL DO AMARAL entrado em exercício no Serviço Público antes de 14.10.2013, e formalizado sua opção pelo Regime de Previdência Complementar, renunciando, em caráter irrevogável e irretroatável, ao seu regime de previdência anterior (RPPS), seu pedido deve ser acolhido.

Quanto à concessão do benefício especial mencionado no artigo 3º, necessário deixar assente que o servidor faria jus à concessão quando de sua aposentadoria se permanecesse no serviço público, nos termos do § 5º acima transcrito.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/03/2017, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2620194/2017 - DFORS/PA/STJ

Trata-se de proposição de averbação, sem efeito financeiro, da função comissionada exercida pelo servidor **Daniel Nicolussi, RF 7481**, no período de 19.03.2010 a 14.07.2013, quando pertencia ao quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Na informação do Núcleo de Administração Funcional nº 2579058 foi sugerida: "a averbação, sem efeito financeiro, de 1.140 dias, nesta Seção Judiciária, referentes ao exercício de função comissionada, no período de 01.06.2010 a 14.07.2013, em que pertencia ao quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para fins de cadastro".

Diante do exposto, considerando a Informação SECT 2579058, DEFIRO a averbação, sem efeito financeiro, da função comissionada exercida pelo servidor Daniel Nicolussi – RF 7481, para fins de cadastro.

Ao NUAJ para providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/03/2017, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

Portaria Nº 238, DE 31 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor ANTONIO DA SILVA ORTEGA, RF 4445, Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para prestar serviços na 1ª Vara de Avaré, no período de 04 a 06.04.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/03/2017, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006 e considerando a Informação nº 2593208 da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7809	- NAIANE FREIRE DE MAGALHAES	A2	A3	03.12.2016
8180	- IGHOR RAFAEL DE JORGE	A1	A2	09.12.2016

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/03/2017, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006 e considerando a Informação nº 2584985 da Seção de Avaliação de Desempenho resolve:

CONCEDER progressão funcional, em virtude de aprovação no estágio probatório, à servidora abaixo relacionada, como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA				
RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7647	GRAZZIELA NILO DE SANTANA MENEZES	A3	A4	21.02.2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/03/2017, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 57, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006 e considerando a Informação nº 2582490 da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7920	VINICIUS MARTINS LEMOS	A2	A3	11.02.2017
7921	POLIANNA CARVALHO DIAS GARCIA	A2	A3	11.02.2017
7922	FLAVIA PONTES BORGES PINTO	A2	A3	11.02.2017
7923	LUIZ ALBERTO FERREIRA	A2	A3	11.02.2017
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO	A2	A3	11.02.2017
8210	ANA CAROLINA KERBAUY FREITAS LUIS PELOZO	A1	A2	07.01.2017

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7861	JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO	A2	A3	07.01.2017
7910	MARCELO DE LUNA FREIRE	A2	A3	11.02.2017
7911	EDUARDO MORAES BORGES	A2	A3	11.02.2017
7914	JEAN CARLOS DYONISIO FERNANDES	A2	A3	11.02.2017
7915	GUILHERME SCHMIDT	A2	A3	11.02.2017
7916	ADRIANA CRISTINA DE MATOS	A2	A3	11.02.2017
7918	ALEXANDRE JUNG HO HAN	A1	A2	13.02.2017
7919	RONALDO AUGUSTO ARENA	A2	A3	11.02.2017
7925	GUILHERME DE SIQUEIRA BUISSA	A2	A3	11.02.2017
8175	BRUNO MOSCHINI	A1	A2	08.02.2017

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7929	CRISTIANO ALVES MOREIRA	A2	A3	11.02.2017
7931	WENDEL FERREIRA DA SILVA	A2	A3	11.02.2017

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7886	RAMON DIAS LOPES	A2	A3	21.01.2017
7893	CLARICE RICH RAMOS DE CAMPOS	A2	A3	10.02.2017
7909	ALINE DE SOUZA PEREIRA	A2	A3	04.02.2017
7932	ANA PAULA FERRAZZINI DA SILVA	A2	A3	19.02.2017
7933	FABIANE ALVES DE BRITO	A2	A3	19.02.2017
7934	RODRIGO JARDIM MENDES	A2	A3	19.02.2017
7936	TATIANA DE OLIVEIRA COELHO	A2	A3	19.02.2017
7937	DANUBIO DE CARVALHO	A2	A3	19.02.2017
7938	PATRICIA CANTON	A2	A3	19.02.2017
7940	JEAN PIRES SANTOS	A2	A3	19.02.2017
7941	NATALIA FERNANDES MAWAKDIYE	A2	A3	21.02.2017
7943	JOAO PEREIRA DE SOUZA NETTO	A2	A3	22.02.2017
7944	MARIANA BORASCHI	A2	A3	19.02.2017
7949	IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	A2	A3	19.02.2017
7950	HEITOR MASSARU HORIKAWA YAGYU	A2	A3	19.02.2017
8208	ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA	A1	A2	07.01.2017
8209	SAMUEL CLEMENTINO DA COSTA	A1	A2	07.01.2017

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7927	ALBERTO RODRIGUES SOPHIA	A2	A3	11.02.2017
7952	MARIO HENRIQUE GARRIDO SILVESTRE	A2	A3	19.02.2017
7953	ELVIS ADRIANO SAUNITTI	A2	A3	19.02.2017
7954	RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA	A2	A3	19.02.2017
7955	ARNALDINO DA SILVA	A2	A3	19.02.2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/03/2017, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 017 de 20/01/2017, publicada no DOE em 31/01/2017, para excluir o registro abaixo mencionado:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6647	RODRIGO PINTO DE LIMA	B6	B7	01.12.2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/03/2017, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

RETIFICAR em parte, a Portaria nº 21, de 24/01/2017, publicado no DOE em 08/02/2017, para excluir o seguinte registro:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6702	ANNA MIZOE	B6	B7	03.12.2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/03/2017, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 64, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 2598820, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7155	FERNANDA RAMOS FLORIANO FERRAZ SANTOS	A5	B6	30.01.2017
7157	SUELENE DIAS VASQUES	A5	B6	08.02.2017

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7146	ROSA MONTES DE OCA FARRE	A5	B6	01.02.2017
7178	THAIS DE LIMA FIGUEIREDO	A5	B6	13.02.2017
7183	MARCIO ANTONINO LOURENCO CORREIA	A5	B6	13.02.2017
7184	MONICA SALLES	A5	B6	13.02.2017
7189	MARIO PEREIRA DOS SANTOS	A5	B6	13.02.2017
7197	JOAO RICARDO DE BARROS MARQUES	A5	B6	28.02.2017
7199	FERNANDO NOBORU NISHIGIMA	A5	B6	28.02.2017

7201 - HELENA VIEIRA CAVALCANTI	A5	B6	28.02.2017
---------------------------------	----	----	------------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/03/2017, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 63, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 2598447, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6751 - EDALMO DE MENDONCA	B6	B7	01.02.2017

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5320 - ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES	C12	C13	04.02.2017
5321 - ANDRESA CELONI USHIKOSHI	C12	C13	04.02.2017
5324 - CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	C12	C13	04.02.2017
5326 - MARIA CLARA MARTINS MIMURA BENFATTI	C12	C13	04.02.2017
5329 - RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO	C12	C13	04.02.2017
5403 - RUBENS CARLOS DE OLIVEIRA	C12	C13	11.02.2017
5409 - VERA LUCIA IBELINA DE SOUSA MELO	C12	C13	18.02.2017
6738 - GUSTAVO SIMEI GARCIA	B6	B7	01.02.2017
6739 - THIAGO LOPES COSTA	B6	B7	01.02.2017
6741 - ERICA MOSTARO OLIVEIRA FERNANDES	B6	B7	01.02.2017
6744 - MARCELLA DAS NEVES GRILLO	B6	B7	01.02.2017

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5407 - CLAUDIA DA SILVA PANZICA	C12	C13	18.02.2017
5775 - SUELY AMAYA SASAKURA	C11	C12	17.02.2017

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5353 - JOAO BATISTA SIMOES CALIXTO	C12	C13	04.02.2017
5404 - ALFREDO MATIAS	C12	C13	11.02.2017
5802 - ABINOAM DE AMORIM	C11	C12	24.02.2017
6743 - SERGIO XAVIER CRUZ	B6	B7	01.02.2017
7561 - RICARDO DE MELLO GABARRON	B9	B10	19.02.2017

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5804 - LUCAS RODRIGUES DOS S. MORAES ARAUJO LOBIANCO	C11	C12	24.02.2017

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5334 - ANA CARLA DA SILVA CORGHIS	C12	C13	04.02.2017
5341 - JULIANA FENZ MACHADO DE MELO	C12	C13	04.02.2017
5343 - LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA	C12	C13	04.02.2017
5347 - MARCIA NASCIMENTO CERVINO	C12	C13	04.02.2017
5358 - ADRIANA MARINHA DE CARVALHO	C12	C13	11.02.2017
5364 - ANA ROSA DE AGUIAR BARBOSA	C12	C13	11.02.2017
5365 - ANDERSON CAETANO DE MOURA	C12	C13	11.02.2017
5369 - CECILIA AKIKO KASSAI	C12	C13	11.02.2017
5370 - CHRISTIANE APARECIDA REIS DIAS	C12	C13	11.02.2017
5371 - CLAUDIO ROGERIO SORIANO	C12	C13	11.02.2017
5373 - DEBORA DINIZ DONATO	C12	C13	11.02.2017
5389 - MARCOS DAYSON HORI	C12	C13	11.02.2017
5390 - MARIA DE FATIMA PEIXOTO MOREIRA	C12	C13	11.02.2017
5394 - MONICA ACCIARITO	C12	C13	11.02.2017
5398 - SANDRA SAYURI KANNO	C12	C13	11.02.2017
5399 - SERGIO CARLOS PINTO	C12	C13	11.02.2017
5411 - CLAUDIA VICTORELLI DAL POGGETTO	C12	C13	18.02.2017
5418 - JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO	C12	C13	18.02.2017
5419 - LUCILENE FATIMA DE OLIVEIRA ESTEVES	C12	C13	18.02.2017
5445 - ROSANGELA DE SOUZA RIBEIRO	C12	C13	25.02.2017
5730 - SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI	C11	C12	10.02.2017
5774 - PATRICIA GOUVEIA VIEIRA COELHO	C11	C12	11.02.2017
5792 - EDSON APARECIDO MAPELLI	C11	C12	18.02.2017
5796 - LEILA EDIVIRGES MOREIRA	C11	C12	17.02.2017
5798 - PAULO DIONIZIO SILVA	C11	C12	17.02.2017
5809 - MARILENE DA COSTA	C11	C12	24.02.2017
5818 - ANDREIA GONCALVES DE SOUZA	B7	B8	26.02.2017
6762 - GUSTAVO MONTEIRO DE OLIVEIRA	B6	B7	28.02.2017
6773 - JOANA DARC OLIVEIRA MOTA	B6	B7	28.02.2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/03/2017, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2625635/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017-RP

Processo nº 0003052-42.2017.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 008/2017-RP, cujo objeto foi adjudicado à empresa Sericol Ltda-ME.

São Paulo, 03 de abril de 2017.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 03/04/2017, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 4, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a ausência da servidora JULIA TAMAKI DORNELLES (RF 7790), Supervisora da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), no dia 10 de março de 2017, em razão de autorizada compensação por dia/horas trabalhados em plantão de final de semana;

CONSIDERADO o gozo de licença para tratamento de saúde por parte da servidora LUCIANA GIANNETTI (RF 8065), Oficial de Gabinete (FC-5), nos dias 16 e 17 de março de 2017;

CONSIDERADA a ausência da servidora FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271), Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no dia 24 de março de 2017, em razão de autorizada compensação por dia/horas trabalhados em plantão de final de semana;

RESOLVE:

INDICAR, nas datas mencionadas, os seguintes servidores para substituir nas respectivas funções comissionadas:

- **LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA (RF 8283)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5)** no dia **10 de março de 2017**;

- **JEAN PIRES SANTOS (RF 7940)**, para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)**, nos dias **16 e 17 de março de 2017**;

- **LEYLA REGINA AMADORI (RF 6887)**, para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)** no dia **24 de março de 2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 5, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADOS os períodos de férias dos servidores deste Juízo;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 1ª parcela de férias de 2017 do servidor **CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL (RF 1958)**, anteriormente marcada entre os dias 27 de junho e 14 de julho de 2017 (18 dias), para que seja usufruída **no período de 19 de junho a 6 de julho de 2017**;

ALTERAR, a pedido, a 2ª parcela de férias de 2016 da servidora **JULIA TAMAKI DORNELLES (RF 7790)**, anteriormente marcada entre os dias 24 de agosto a 06 de setembro de 2017 (14 dias), para que seja usufruída **no período de 28 de julho a 10 de agosto de 2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 3, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Credenciamento de Perito Judicial

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 156 a 158 e 464 a 480, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento nº.3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o médico abaixo qualificado, regularmente inscrito e ativo no sistema AJG – Assistência Judiciária Gratuita, para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado:

PERITO	CRM	CPF	ESPECIALIDADE
FELIPE MARQUES DO NASCIMENTO	139.295	311.816.248-19	ORTOPEDIA

Art. 2º - Fixar a disponibilidade das agendas do peritos médico que atenderão na sede deste Juizado, na R. Dr. Tertuliano Delphim Júnior nº 522, Pq. Res. Aquarius, São José dos Campos/SP - CEP: 12246-001, da seguinte forma:

PERITO	ATENDIMENTO/DIA	HORÁRIO
---------------	------------------------	----------------

Parágrafo único - A disponibilidade da agenda do perito poderá ser alterada mediante requerimento formulado pelo profissional, dispensada nova portaria deste Juízo.

Art. 3º - A atuação do perito credenciado deverá observar os ditames da Portaria de Atos Ordinatórios deste Juízo.

Após a publicação, encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São José dos Campos/SP, 31 de março de 2017.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA
Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal
de São José dos Campos/SP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 31/03/2017, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor WILSON MARCELINO PEREIRA - RF 1086, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Reprografia e Autenticação (FC-5), estará de férias de 03 a 12/04/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ALVES LUCENA - RF 7602, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 31/03/2017, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

INTIMAÇÃO Nº 2624356/2017 - SP-EF-04V

Senhores Advogado(a)s e Estagiário(a)s

Com fulcro no art. 245, § 4º do Provimento CORE do TRF da 3ª Região solicitamos a devolução dos processos abaixo relacionados, considerando que se encontram em carga por prazo superior ao previsto em lei ou deferido nos autos.

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS

Relacao de Processos em Carga

Secretaria.: 4.a

Emitido em: 31/03/2017

Processo	Classe	Carga	Folha
0023218-72.2007.403.6182	99-EXECUCAO FISCAL	05/09/2016	7203
OAB-SP154209 FABIO LUIS AMBROSIO e OAB-SP376462 - JOSE REINALDO CANDIDO DE SOUZA			
0061058-24.2004.403.6182	74-EMBARGOS A EXEC	14/09/2016	7214
OAB-SP111504 EDUARDO GIACOMINI GUEDES e OAB-SP214842E - ISABELLA PARISI CAETANO DE PAULA			
0056666-94.2011.403.6182	99-EXECUCAO FISCAL	07/11/2016	7289
OAB-SP242981 - EDSON ROLIM MARTINS			
0052239-64.2005.403.6182	99-EXECUCAO FISCAL	21/11/2016	7299
OAB-SP030769 - RAUL HUSNI HAIDAR			

Documento assinado eletronicamente por **Carla Gleize Pacheco Froio, Diretor de Secretaria**, em 03/04/2017, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 8, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, Meritíssima Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao Plantão Judiciário relativo aos dias 01 e 02.04.2017, no período das 09h00 às 12h00, conforme segue:

Dias 01.04.2017 (SÁBADO):

Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretora de Secretaria (Tel. 98105-1998).
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 04/04/2017 14/33

Karoline Moraes Oliveira, RF 6395

Rachel Ferraz Carpentieri Cuesta, Analista Judiciário, RF 6462)

Tatiana Aparecida Moreira Fiorini, RF 4735

Maristela Peixoto Soares Picolotto, RF 4839

Dias 02.04.2017 (DOMINGO):

Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretora de Secretaria (Tel. 98105-1998).

Karoline Moraes Oliveira, RF 6395

Rachel Ferraz Carpentieri Cuesta, Analista Judiciário, RF 6462)

Tatiana Aparecida Moreira Fiorini, RF 4735

Maristela Peixoto Soares Picolotto, RF 4839

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 31 de março de 2017.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Juíza Federal Substituta

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta**, em 31/03/2017, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da a Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos, para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
07/04/2017 a 11/04/2017	1ª Vara de Franca	FABÍOLA QUEIROZ

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00 hs do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 07 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Doutor Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

Resolve:

Alterar na Portaria n.º 74, de 07/11/2016, referente a servidora Zoé do Carmo Vitoriano, RF 2792, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), o 2º período de férias anteriormente marcado de 17/04 a 27/04/2017 para 31/07 a 10/08/2017, exercício de 2016.

Designar a servidora Marlise Aparecida Lemos Silva, RF 3919, técnico judiciário, para substituir a servidora no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA FABIÓLA QUEIROZ, JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de licença para tratamento de saúde entre 29.03.2017 a 31.03.2017 (03 dias), as férias anteriormente marcadas de 20.03.2017 a 18.04.2017, referente à servidora Maira Lise Brito Lemos Taveira, RF 7187, ficando o restante da parcela para fruição de 19.04.2017 a 21.04.2017, exercício 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Queiroz, Juiz Federal**, em 30/03/2017, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 2, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE FRANCA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, bem como a Portaria nº 115, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 19 de dezembro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, nas publicações administrativas da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em 21 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

I – Designar o dia 15 (quinze) de maio de 2017, às 14:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Franca – 13ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos se estenderão até o dia 19 (dezenove) de maio de 2017, podendo haver prorrogação por até 5 (cinco) dias úteis, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite, por amostragem, se o caso.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte (Prov. 64: art. 68):

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
- d) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juízo reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V – Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI – Determinar que sejam recolhidos, até as 19 (dezenove) horas do dia 05 (cinco) de maio de 2017, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução, todos os processos em carga com Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto, exceto quanto aos inquéritos inseridos na hipótese prevista no inciso I do art. 71 do Prov. 64/CORE.

VII – Comunique-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Franca e à Procuradoria Federal Especializada - INSS, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se o edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2017 - FRAN-02V

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 2ª VARA FEDERAL DE FRANCA – 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, Juiz Federal da 2ª Vara de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, designou o período de 15 a 19 de maio de 2017, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas do dia 15 de maio de 2017, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão presididos pelo MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca, Corregedor da Vara, Dr. JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria. FAZ SABER, outrossim, que durante o período da inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; d) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, à Avenida Presidente Vargas, nº 543, nesta cidade de Franca, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Delegacia de Polícia Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Franca, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Procuradoria Federal Especializada - INSS, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E, para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste juízo.

CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 2, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Considerando as Resoluções CNJ nº 83/2009 e CJF nº 72/2009, que dispõem sobre a utilização dos veículos oficiais;

Considerando a decisão 2345023/2016 DFORSP/GADI/SUTJ, proferida no âmbito do processo SEI nº 0057904-50.2016.4.03.8001;

RESOLVE:

QUE o uso do veículo oficial para o transporte de processos com cargas a outros órgãos se dê somente em casos excepcionais, quando justificada a necessidade, e sempre condicionada à disponibilidade do veículo.

REVOGAR a Portaria Nº 2, de 08 de abril de 2016 do GUAR-NUAR.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 31/03/2017, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Altera férias de servidor. Autoriza compensação

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO que a servidora **MÔNICA MARTINS CASTILHO – RF 1827**, compareceu ao plantão presencial do dia 04.12.2016 (Portaria nº 31 – DE 22.11.2016) e não recebeu pagamento de horas extraordinariamente trabalhadas por tal comparecimento;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados, da seguinte forma:

- MÔNICA MARTINS CASTILHO – RF 1827

DE	PARA
02.05.2017 a 11.05.2017	24.07.2017 a 10.08.2017
24.07.2017 a 02.08.2017	08.01.2018 a 19.01.2018
08.01.2018 a 17.01.2018	

- PAULA CIAPPINA SILVA – RF 7393

DE	PARA
19.06.2017 a 28.06.2017	20.06.2017 a 29.06.2017

AUTORIZAR a compensação do plantão realizado no dia 04.12.2016 pela servidora **MÔNICA MARTINS CASTILHO – RF 1827**, com o dia 05.05.2017;

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 29 de março de 2017

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Dr. **JACIMON SANTOS DA SILVA**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464, do Provimento n. 64/2005, com alterações dos Provimentos ns. 102, 107, 121, 129, 136, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 03/04/2017 às 09h de 10/04/2017	JACIMON SANTOS DA SILVA

Período	Vara
19h de 03/04/2017 às 09h de 10/04/2017	1ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlos_vara01_sec@jfsp.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O **Doutor Leonardo Estevam de Assis Zanini**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1. Alterar, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias da Analista Judiciária – Executante de Mandados **Roberta Assunção Bilharinho, RF 7304**, conforme segue:

Exercício 2017:

de 17/04/2017 a 26/04/2017 para 16/08/2017 a 25/08/2017;

de 16/08/2017 a 25/08/2017 para 15/01/2018 a 24/01/2018 e

de 08/01/2018 a 17.01.2018 para 02/04/2018 a 11/04/2018.

2. Alterar, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias do Analista Judiciário – Executante de Mandados **Márcio Rogério Licerre, RF 8242**, conforme segue:

Exercício 2017:

de 28/08/2017 a 06/09/2017 e de 20/11/2017 a 29/11/2017 para 16/10/2017 a 04/11/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juíza Federal**, em 31/03/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Carlos, 31 de março de 2017

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 8, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor, **FRANCISCO LUCIANO PEREIRA SILVA - RF 5457 - Supervisor da Seção de Processamentos Cíveis Diversos (FC-05)**, estará em gozo de férias, no período de 02/03/2017 a 11/03/2017;

RESOLVEU:

DESIGNAR a servidora **CINTIA ALVES DE REZENDE - RF 6784**, no período de 02/03/2017 à 11/03/2017, para substituir o servidor FRANCISCO LUCIANO PEREIRA SILVA - RF 5457 - Supervisor da Seção de Processamentos Cíveis Diversos (FC-05).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 01/03/2017, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a fruição de 10 dias de férias, anteriormente, marcadas no período de 03/04/2017 à 12/04/2017 (10 dias, exercício 2017), do servidor **LUCAS CARVALHO DE FREITAS - RF 8193**, ficando a fruição para o período de 14/08/2017 à 23/08/2017 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 01/03/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTORROMPER, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 02/03/2017 (1ª parcela), as férias anteriormente marcadas para o período de 01/03/2017 à 10/03/2017 (Portaria n.º 21/2016), da servidora **IZANA CARINA FERRARI - RF 4258**, ficando a fruição de 09 dias restantes, para o período de 03/07/2017 à 11/07/2017(1ª parcela, 09 dias), exercício 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 01/03/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

EDITAL Nº 1/2017 - OURI-01V

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO– 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS

(COM PRAZO DE 15 DIAS)

A DOUTORA ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, SP, 25ª SUBSEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, **FAZ SABER** a todos os interessados que, dando cumprimento ao disposto nos arts. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, nos termos do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, arts. 43 a 52 e no Provimento COGE nº 64, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, arts. 65 a 79, ambos da 3ª Região, que será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços da Secretaria desta 1ª Vara, no período de 24 a 28 de abril de 2017, prazo que, se necessário e mediante prévia autorização da Corregedoria Regional, poderá ser prorrogado por igual período. Deverão ser devolvidos em Secretaria, impreterivelmente, até o dia 19 de abril de 2017, os processos que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal. Em caso de não devolução, o fato será levado ao conhecimento da Juíza Titular da Vara para as medidas cabíveis. Os trabalhos de Inspeção terão início com a audiência de instalação, às 14:00 horas do dia 24 de abril do corrente ano, com a presença de todos os servidores da Vara e serão realizados pela Juíza Federal da Vara, com a assistência de representante do Ministério Público Federal e da OAB designados para tanto, servindo como secretário o Diretor de Secretaria. Durante o período da Inspeção os prazos processuais e o expediente interno estarão suspensos. Faz saber ainda, em cumprimento ao art. 46 do supracitado Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, que, durante a Inspeção: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d"; d) somente será tomado conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção e e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, durante a sua realização. O presente é expedido e será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado em Ourinhos, SP, em 31 de março de 2017. Eu, _____ (José Roald Contrucci), Diretor de Secretaria, digitei e conferei.

ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Elídia Aparecida de Andrade Correa, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 9, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA **ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA**, MMª. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público, no sentido de ser readequada parcialmente a escala de férias de servidores desta 1ª Vara Federal de Ourinhos, SP, com vistas a uma melhor prestação jurisdicional;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias dos seguintes servidores:

- A. **Sandra Regina Caetano**, Analista Judiciário, RF 5087, Oficial de Gabinete, para que passe a constar como sendo de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, ao invés de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, conforme designado anteriormente, e
- B. **Marco Antonio Martins**, Técnico Judiciário, RF 6402, Supervisor de Processamentos Diversos, para que passe a constar como sendo de 11 de julho de 2017 a 21 de julho de 2017, ao invés de 31 de julho de 2017 a 10 de agosto de 2017, consoante anotado anteriormente, e

DESIGNAR o servidor Thiago Gatti Fernandes, Analista Judiciário, RF 7961, para substituir a servidora Sandra Regina Caetano, na função comissionada de Oficial de Gabinete, no período supracitado.

Publique-se. Registre-se.

Ourinhos, 31 de março de 2017

ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Elídia Aparecida de Andrade Correa, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal na Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e a necessidade de designar servidores em substituição de funções comissionadas,

CONSIDERANDO, ainda, as férias da servidora VERONICA HIDEKO MORI JAIME CASTANHEIRO, Técnico Judiciário, RF 6632, marcadas para 03 a 10/04/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCELLO AUGUSTO DE CASTRO DUARTE, Técnico Judiciário, RF 3809, para substituir VERONICA HIDEKO MORI JAIME CASTANHEIRO, Técnico Judiciário, RF 6632, na função comissionada FC-5 (Oficial de Gabinete), na respectiva data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 31/03/2017, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria Nº 15, DE 29 DE março DE 2017.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
19h de 31/03/2017 às 09h de 07/04/2017	Drª. Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira
SETOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR(A)
1ª VARA	Élide Aparecida Tognetti

Art. 2º Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
ABRIL	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Art. 3º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º **CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 8, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ELIDE APARECIDA TOGNETTI, RF 7179, iniciadas em 13/03/2017, a partir do dia 17/03/2017, ficando o saldo remanescente (15 dias) para gozo no período de 11/09 a 25/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 9, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Tendo em vista que ELIANA SOUZA MENEZES CARDOSO, RF 6987, esteve afastada em 23/02/17 por Licença Saúde, RESOLVE RETIFICAR, em parte, a Portaria 04/17 (2537626), para constar sua substituição, como segue

- ONDE SE LÊ: "...(17 a 24/02/2017);"
- LEIA-SE: "...(17/02 a 22/02/17 e no dia 24/02/17);"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO que a servidora MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI, RF 7069, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC5) estará em gozo de férias no período de 29/03 a 07/04/2017; RESOLVE DESIGNAR, em substituição, o servidor GUILHERME DE SIQUEIRA BUISSA, RF 7925, Analista Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo identificados, lotados nesta Primeira Vara Federal de Botucatu/SP, **devendo constar o presente elogio nos seus assentamentos funcionais**, pelo mérito demonstrado na execução de suas atividades, bem como o empenho, a produtividade, a dedicação, qualidade nos serviços prestados e o comprometimento e seriedade dos servidores no cumprimento às determinações e às metas organizacionais e laborais deste Juízo, bem como a harmonia, colaboração e respeito que norteiam o trabalho desenvolvido em equipe:

- **Érika Regina Spadotto Donato**, RF 5723, Analista Judiciário – Oficial de Gabinete (FC-5);
- **Lucilene de Fátima Eggert**, RF 5093, Analista Judiciário.
- **Bárbara Caramaschi**, RF 6990, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5);
- **Leandro Furlan**, RF 7583, Analista Judiciário;
- **Luciano Travasio**, RF 5088, Técnico Judiciário, Assistente I (FC-4)

- **Teresinha de Fátima Cargerani Cardassi**, RF 879, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05).
- **Rubens Valadares**, RF 6061, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5).
- **Andrea Maria Fernandes Forster**, RF 7221, Analista Judiciário, Assistente Operacional (FC-2)
- **Thiago Gonçalves Scocuglia**, RF 7334, Analista Judiciário – Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5);
- **Milena Nogueira Berbel**, RF 7075, Técnico Judiciário – Assistente de Gabinete (FC-4).
- **Sergio Luiz Spíndola**, RF 1363, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC-3).
- **Antonio Carlos Rossi**, RF 3188, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º: INTERROMPER, a partir de 04/4/2017, inclusive, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), as férias da servidora **ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO, RF 5723**, Analista Judiciário – ocupante da FC 05 – oficial de gabinete, anteriormente designadas para o período de 03/4/2017 a 12/4/2017 (1ª parcela – exercício 2017).

a) **CONSIGNAR** que o gozo do **saldo remanescente de 09 (nove) dias** dar-se-á no período de **26/6/2017 a 04/7/2017**.

b) **DESIGNAR** a servidora **LUCILENE DE FÁTIMA EGGERT, RF 5093**, para sua substituição no período supra indicado.

Art. 2º: ALTERAR, ainda, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), as férias da servidora **ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO, RF 5723**, Analista Judiciário – ocupante da FC 05 – oficial de gabinete, nos períodos de **12/7/2017 a 21/7/2017 para que sejam efetivamente exercidas no período de 19/7/2017 a 28/7/2017**.

a) **DESIGNAR** a servidora **LUCILENE DE FÁTIMA EGGERT, RF 5093**, para sua substituição no período supra indicado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 35/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º **0004328-34.2013.403.6131**, movido pela Fazenda Nacional contra **CONSTRUTORA MORRO VERMELHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.407.704/0001-46**, que atualmente encontra-se em lugar ignorado. Tendo em vista esse fato, pelo presente edital, fica a executada **INTIMADA** da penhora on line, via sistema BACENJUD, no montante de R\$ 444,51 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), demonstrada nos autos às fls. 131 e para comprovar alguma das hipóteses do parágrafo 3º, do Art. 854, do CPC. Ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Carlos Alexandre Murback, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Botucatu/SP, em 22 de março de 2017.

MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 23/03/2017, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 0000985-09.2014.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: Clarear Prestadora de Serviços Ltda. (CNPJ: 02.818.890/0001-79). Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.009.10.2012-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 001/2012. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato originário por mais 12 meses a partir de 02/04/2017. Valor Global: R\$ 69.573,84. Assinatura: 31/03/2017. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Aldo Garcia Rocha - sócio proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 31/03/2017, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 9, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I –RETIFICAR o item I da Portaria 8 (2608504), de 24 de março de 2017, para:

onde se lê:

I –DISPENSAR o servidor HENRIQUE VICENTE CORREA, RF 788, da função de Assistente Técnico (FC-03), a partir de 03/04/2017;

Leia-se:

I –DISPENSAR, a pedido, o servidor HENRIQUE VICENTE CORREA, RF 788, da função de Assistente Técnico (FC-03), a partir de 03/04/2017;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 31/03/2017, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **RODRIGO BOAVENTURA MARTINS**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Seção de Pessoal no Encaminhamento (documento SEI 2606479) aduzindo que não é devida substituição para a função FC03, nos termos da Resolução nº 307/2003-CJF.

RESOLVE:

I – REVOGAR o item I da Portaria 12 (documento SEI 2584732) que designou a servidora KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA ARTERO, RF 7435, para exercer, em substituição a servidora CECI MARIA MENEZES DOS NASCIMENTO E MEDEIROS FLAMIA - RF 7444, a Função de Assistente Técnico - FC03 (período: 01/03/2017 a 14/03/2017-14 (catorze dias), por estar em desacordo com os termos da Resolução nº 307/2003-CJF..

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Boaventura Martins, Juiz Federal Substituto**, em 31/03/2017, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão do auxílio transporte, do auxílio alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF nº 173, de 15/12/2011, que altera dispositivos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA DE ALMEIDA LARA, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7356, ocupante da função comissionada de Supervisora de Apoio Judiciário (FC5), possui um total de 65 horas e 50 minutos para compensação;

CONSIDERANDO o pedido da referida servidora para compensar entre os dias 3 e 7 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a servidora TATIANA MIGUÉIS DE SOUSA, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 4928, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC5), possui um total de 102 horas e 30 minutos para compensação;

CONSIDERANDO o pedido da referida servidora para compensar o dia 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a servidora BIANCA ALINE VICELLI detém horas trabalhadas em plantão judicial durante recesso;

CONSIDERANDO o pedido da referida servidora para compensar os dias 30 e 31 de março de 2017;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356, a compensar 40 horas do seu saldo entre os dias 3 a 7 de abril, restando um saldo de 25 horas e 50 minutos para posterior compensação, conforme anotação em planilha em Secretaria (arquivo eletrônico);

II – DESIGNAR a servidora CECÍLIA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO E MEDEIROS FLAMIA, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7444, para exercer, em substituição à servidora MARIANA DE ALMEIDA LARA, a função FC-5 (Supervisor da Seção de Apoio Judiciário), no período compreendido entre 3 e 7 de abril de 2017;

III – AUTORIZAR a servidora TATIANA MIGUÉIS DE SOUZA, RF 4928, a compensar 8 horas do seu saldo no dia 28.03.2017, restando um saldo de 94 horas e 30 minutos para posterior compensação, conforme anotação em planilha em Secretaria (arquivo eletrônico);

IV – AUTORIZAR a servidora BIANCA ALINE VICELLI a compensar os dias 30 e 31 de março de 2017;

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Boaventura Martins, Juiz Federal Substituto**, em 31/03/2017, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **RODRIGO BOAVENTURA MARTINS**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento COGE 64, de 28/04/2005;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pelo Provimento COGE nº 102, de 29/06/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam à disposição nesta Subseção Judiciária, para atendimento do Plantão da 1ª Vara Federal de Corumbá, durante o período de **31.03.2017** a **30.04.2017**, os seguintes Servidores:

• **Servidores da Secretaria:**

Das 18h00min de 31.03.2017 às 18h00min de 07.04.2017	Vinicius Miranda da Silva Diretor de Secretaria – RF 7462
Das 18h00min de 07.04.2017 às 18h00min de 14.04.2017	Antônio Carlos Dias de Paula Técnico Judiciário – RF 5406
Das 18h00min de 14.04.2017 às 18h00min de 21.04.2017	Alceu Vieira do Amaral Técnico Judiciário – RF 7228
Das 18h00min de 21.04.2017 às 18h00min de 28.04.2017	Bianca Aline Vicelli Analista Judiciário - RF 7431

• **Oficiais de Justiça:**

Período	Oficial de Justiça
03.04.2017 a 09.04.2017	Dielson Menezes da Silva – RF 6893
10.04.2017 a 16.04.2017	Dielson Menezes da Silva – RF 6893
17.04.2017 a 23.04.2017	Luiz Gustavo Gomes Costa – RF 4195
24.04.2017 a 30.04.2017	Luiz Gustavo Gomes Costa – RF 4195

Art. 2º. O plantão presencial durante os finais de semana e feriados será cumprido entre as 09 às 12 horas, na sede da Subseção Judiciária de Corumbá, situada na Rua 15 de Novembro, 120, Centro.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no *caput*, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, a possibilidade de envio de documentos pelo correio eletrônico “plantaocorumba@trf3.jus.br”, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone **(67) 9142-8132**, bem como enviar documentos via fac-símile no telefone **(67) 3232-1141**, sendo que, quando enviado documento pelo e-mail ou fac-símile, o servidor plantonista deverá ser comunicado pelo celular do plantão.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no *caput*, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3º. Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 4º. O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria.

Art. 5º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Boaventura Martins, Juiz Federal Substituto**, em 31/03/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.